dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT) e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, após conclusão de procedimento de selecção, o Conselho Directivo deliberou contratar em regime de comissão serviço prevista no Código do Trabalho para o desempenho de funções de Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, a licenciada Ana Teresa Barrinhas Pacheco Rosa, que possui capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo ao perfil pretendido para o cargo, como decorre da síntese curricular anexa.

A presente contratação produz efeitos desde 01 de Novembro de 2008.

23 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

Síntese curricular

I — Dados pessoais

Nome: Ana Teresa Barrinhas Pacheco Rosa
Data de nascimento: 16/02/1964

II — Habilitações Literárias — Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma Luís de Camões (1990)

III — Experiência Profissional

a) Exerceu as funções de Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro da Direcção de Estradas de Beja, serviço desconcentrado de Estradas de Portugal, S. A., em regime de comissão de serviço até 30 de Junho de 2008, tendo como área central de actuação, para além do planeamento da actividade do Núcleo, a coordenação de procedimentos administrativos no âmbito da contratação de prestação de serviços e empreitadas de obras públicas.

b) Nomeada definitivamente precedendo concurso na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro da DGV em 19 de Abril de 2005.

c) Técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro da DGV, precedido de concurso externo geral de admissão a estágio em 11 de Agosto de 2000, tendo sido nomeada definitivamente em 13 de Março de 2002, onde exerceu funções nas áreas de contra-ordenações e da habilitação legal para conduzir.

d) 2 de Janeiro de 1995 iniciou funções como jurista na Delegação Distrital de Viação de Beja, em regime de avença e passou, em Setembro desse ano, a desempenhar idênticas funções na Delegação Distrital de Viação de Évora. Durante este período elaborou propostas de decisão de Autos de Contra-Ordenação ao Código da Estrada.

e) Em 1994: actividade como formadora no Centro de Formação Profissional de Beja, tendo colaborado até ao ano 2000, com diversas entidades no distrito de Beja, na realização de acções de formação no âmbito do Direito do Trabalho e Direito Administrativo.

f) Julho de 1993 até 1994, exerceu em exclusividade a sua actividade como advogada, a nível individual e em regime de prestação de serviços à Câmara Municipal de Beja, nas áreas laboral e de direito administrativo, essencialmente.

g) Janeiro de 1992, inicia as funções de Assessora da Direcção do Centro de Paralisia Cerebral de Beja, tendo participado na elaboração e estudo do projecto para a criação da Escola de Educação Especial.

h) Exerceu funções docentes na Escola Secundária n.º 2 de Beja no Ano Lectivo de 1990/91, onde leccionou as disciplinas de Economia, Introdução à Política, Relações Públicas e Organização do Trabalho.

No Ano Lectivo de 1991/92 exerceu as mesmas funções na Escola Secundária de Serpa.

201727109

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 8940/2009

Por despacho do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 09-03-2009, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Cabo — Souto (conc. 4865) explorada pela empresa Auto Mondinense, S. A., com sede na Alameda de S. Dâmaso, 82 — 1.º, 4810 — 286 Guimarães, passando a respectiva concessão a designar-se por Celorico de Basto — Souto.

14 de Abril de 2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

301677481

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 11062/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, em virtude de ir assumir novas responsabilidades na área da Administração Pública, a licenciada Ana Marques Serra e Moura Salvado do cargo de adjunta do meu Gabinete, para o qual foi nomeada através do meu despacho n.º 7450/2005, de 21 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Abril de 2005.

2 — A presente exoneração produz efeitos desde 31 de Dezembro de 2008.

7 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

201723091

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 137/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 35/08, a fls. 25, 25 Verso e 26, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 17/01/2008, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo por despacho da Subdirectora-Geral da Segurança Social de 09/04/2009, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Liga dos Amigos da Quinta do Conde

Sede — Rua de Santiago, Lote 789 — 2.º — Boa Água 1, Quinta do Conde — Sesimbra

Fins — Cooperar no apoio social à família e à comunidade; Promover acções conducentes e participar no desenvolvimento integrado da comunidade, nomeadamente nos sectores social, ambiental, cultural e ecológico; Colaborar com outros organismos, particularmente a Administração Central e Local. Secundariamente: Promover conferências públicas, educativas, em especial nas escolas da Quinta do Conde; Constituir, integrar-se ou manter relações com outras Associações ou Fundações Nacionais ou Internacionais que prossigam a defesa dos interesses sectoriais comuns, participando nas suas actividades; Denunciar actos ou planos que originem a diminuição de interesse ou prejuízo para a Quinta do Conde; Promover e colaborar na criação e manutenção de centros ambientais, centros culturais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população; Promover e apoiar todas as acções de desenvolvimento social, económico, ecológico e ambiental da Quinta do Conde; Editar um jornal, no qual efectuará parte da prossecução dos objectivos da Liga; Manter uma postura apartidária.

Admissão de sócios — Podem fazer parte da Liga do Amigos da Quinta do Conde os indivíduos maiores de ambos os sexos e pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — A qualidade de associado perde-se: pela morte; pela manifestação da vontade do associado endereçada por escrito à Direcção com o pedido de demissão; pela demissão decidida pela Assembleia geral por proposta da Direcção devidamente fundamentada e com audiência prévia do associado; por não pagamento de cotização num período de dois anos consecutivos.

27 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301726137

Declaração (extracto) n.º 138/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo

dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 49/08, a fls. 39 e 39 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 18/05/2006 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação para Integração de Crianças Inadaptadas de Guimarães — A.I.C.I.G.

Sede — Rua Francisco Agra, n.º 94, Azurém — Guimarães

Fins — A prevenção, habilitação, participação e integração social e apoio às famílias das crianças e jovens com deficiência e com necessidades específicas de apoio social e comunitária das freguesias do concelho de Guimarães e de freguesias circundantes ao concelho. Secundariamente: Prevenção e apoio educativo, o desenvolvimento e aperfeiçoamento cultural, profissional e económico-social destas crianças, jovens e suas famílias.

Admissão de sócios — Podem ser sócios da A.I.C.I.G. as pessoas que pela sua acção ou motivação demonstrem estar dentro do espírito dos estatutos.

Exclusão de sócios — A qualidade de sócio perde-se: por pedido de demissão dirigido, por escrito, ao concelho directivo; Por exclusão compulsiva, segundo proposta do concelho directivo, aprovada em assembleia geral, quando se verifique, por parte do sócio o não cumprimento do determinado nos estatutos; Por exclusão automática no caso de não pagamento de quotas por um período superior a um ano, excepto no caso de desemprego devidamente comprovado perante o concelho directivo.

27 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301726048

Declaração (extracto) n.º 139/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Extracto n.º 122/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71 de 13 de Abril de 2009.

27 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301725887

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo

Despacho n.º 11063/2009

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5508/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2009, do Director, bem assim das competências subdelegadas através do Despacho n.º 6723/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2009, subdelego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora do Núcleo de Gestão de Contribuições, licenciada Carolina Leonor Coutinho Cunha da Silva Rego, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Despachar os pedidos de reembolso de contribuições e quotizações;

2 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

3 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

4 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes e beneficiários;

5 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação do "Gestor do Contribuinte";

6 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

7 — Assinar as declarações de situação contributiva, requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Viana do Castelo e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

8 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

9 — Analisar e identificar acções ou omissões de contribuintes, cujas práticas incidem eventuais ilícitos criminais contra a segurança social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

10 — Participar a dívida de contribuintes à secção de processo do IGFSS;

11 — Analisar reclamações de contribuintes e beneficiários, incluindo as deduzidas em processo executivo, e rectificar as contas-correntes, quando se justifique;

12 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

13 — Com excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais, a fim de garantir a cobrança coerciva das contribuições em dívida, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição;

14 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

15 — Visar os planos de férias;

16 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o gozo de férias interpoladas, bem como alterações aos planos aprovados, desde que as férias sejam gozadas no ano a que respeitam;

17 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal no âmbito geográfico do Centro Distrital;

18 — Assinar a correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela dirigente acima identificada, desde 01 de Janeiro de 2008.

25 de Março de 2009. — O Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, *João Pereira Vieira da Silva*.

201724841

Despacho n.º 11064/2009

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5508/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2009, bem assim das competências subdelegadas através do Despacho n.º 6723/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 03 de Março de 2009, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

1. Na Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, Maria Helena Fernandes de Passos Couteiro, a competência para:

1.1 — Assinar a correspondência de mero expediente da sua área funcional destinada a beneficiários, contribuintes e Centros Distritais;

1.2 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

1.3 — Promover e proceder à inscrição das pessoas singulares e ao registo das pessoas colectivas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.4 — Promover as acções necessárias para desactivação de NISS de pessoas singulares e colectivas;

1.5 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal seja exigido;

1.6 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respectivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

1.7 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente crimes contra a segurança social;

1.8 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

1.9 — Tratar os requerimentos respeitantes à emissão de formulários no âmbito dos regulamentos comunitários e de acordos e convenções de segurança social;

1.10 — Decidir sobre a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes da segurança social;

2. Na Chefe da Equipa de Enquadramentos Especiais e Gestão de Remunerações, Carma Adelaide Lourenço Ferreira, a competência para:

2.1 — Assinar a correspondência de mero expediente da sua área funcional destinada a beneficiários, contribuintes e Centros Distritais;

2.2 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas